



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO À PARTICIPAÇÃO NOS CAMPEONATOS UNIVERSITÁRIOS DA
ADESL E NOS CAMPEONATOS NACIONAIS UNIVERSITÁRIOS”

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA, com sede na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, na Travessa de Estêvão Pinto, 1070-124 Lisboa, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 501 662 219, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **FRANCISCO GONÇALVES MATIAS MENDES**, solteiro, maior, natural da freguesia de Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do Cartão de Cidadão número 15601479 5 ZY6, válido até 8 de março de 2024, e pelo Tesoureira, **MARTA MARIA SOVERAL MARQUES MOURO**, solteira, maior, natural da freguesia de Serrazes, concelho São Pedro do Sul, titular do Cartão de Cidadão número 14835928 0 ZY8, válido até 5 de maio de 2021, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos, publicados no D.R. n.º 77, III Série, de 3 de abril de 1986 e D.R. n.º 119, III Série, de 23 de junho de 2005, lista e resultados da eleição dos órgãos sociais para o mandato de 2020/2021, ata n.º 123 de 30 de junho de 2020, da tomada de posse, documentos

cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.^a série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----



- f) O Segundo Outorgante tem como objetivos representar e defender os interesses dos estudantes da FEUNL; participar em todos os assuntos de interesse estudantil nomeadamente na discussão dos temas educativos; fomentar as relações entre os estudantes e promover uma política de igualdade de oportunidades entre eles; promover as práticas desportivas, socioculturais, recreativas e científicas dos estudantes; participar nos órgãos de gestão da faculdade, em matéria pedagógica e administrativa e através da exposição das opiniões e posições dos estudantes; divulgar a AEFEUNL no meio académico e social envolvente; promover a cooperação com o meio empresarial, visando assegurar a participação deste na formação dos estudantes bem como na busca de soluções profissionais para os finalistas; cooperar com os organismos estudantis nacionais ou estrangeiros, cujos princípios não contrariem os aqui definidos; quaisquer outros objetivos que venham a ser definidos em Assembleia Geral, conforme artigo 3º dos seus estatutos;-----
- g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020”, aprovados na Reunião de Câmara de 15 de julho de 2019 (Proposta nº 761/2019) e retificados na Reunião de Câmara de 8 de outubro de 2019 (Proposta nº 1094/2019), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para participação em competições e eventos desportivos, sob consulta em anexo (Anexo 1).-----
- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 24 de março de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- PRIMEIRA -----

----- (Objeto) -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de duas comparticipações financeiras, por parte do Município de Cascais, para apoiar a participação nos campeonatos universitários da ADESL e nos campeonatos nacionais universitários, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- SEGUNDA -----

----- (Duração do Contrato) -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano 2020.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- TERCEIRA -----

----- (Obrigações dos Outorgantes) -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 1.000,00 (mil euros), para as despesas associadas à participação nos campeonatos universitários da ADESL e nos campeonatos nacionais universitários (Anexo 1);-----
 - b) A verba referida na alínea anterior está inscrita nas GOP's 2020, ação



02.005.2002/84.112, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----

- c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, a partir da publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de relatório de participação nas competições;-----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
 - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
 - d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
 - e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de

demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----

- f) Apresentar relatório final das competições, no prazo máximo de dois meses após término das mesmas, onde deverá constar dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----



----- (Dúvidas e Omissões) -----

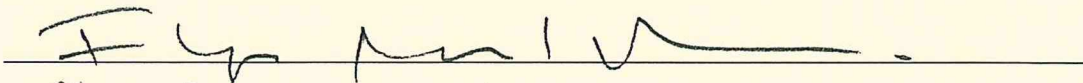
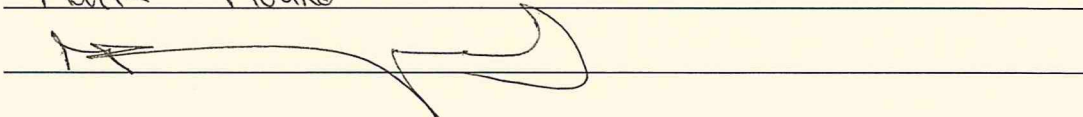
----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

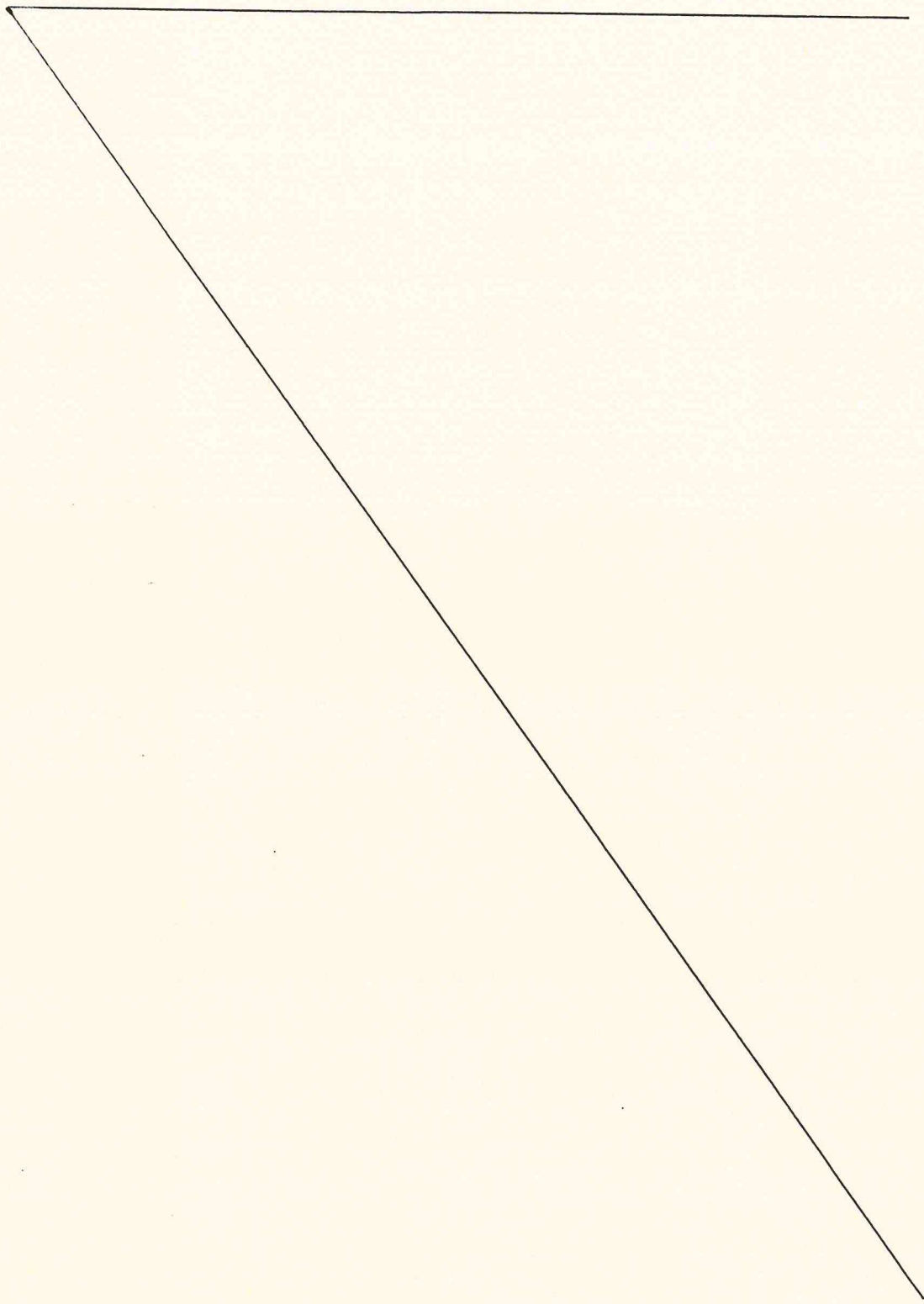
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato no valor de € 1.000,00 (mil euros), tem o cabimento n.º 98779 e o compromisso n.º 135402, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público Declaração da Segurança Social emitida em, 23 de setembro de 2020 (válida por quatro meses), com o NISS 20008940783, certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-10, em 23 de setembro de 2020 (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de Janeiro. Aos 28 de outubro de 2020.


Francisco Gonçalves Matias Mendes
Marta Moura




Mariana Coelho

De: Div. Desporto
Enviado: 29 de outubro de 2019 14:42
Para: Vânia Fialho; Sílvia Araújo; Mariana Coelho
Assunto: FW: Form submission from: Participação em competições e eventos desportivos

Para os fins convenientes
Alexandrina Cruz

-----Mensagem original-----

De: dmco@cm-cascais.pt [mailto:dmco@cm-cascais.pt]
Enviada: terça-feira, 29 de Outubro de 2019 13:05
Para: Div. Desporto <desp@cm-cascais.pt>
Assunto: Form submission from: Participação em competições e eventos desportivos

Submitted on Terça, Outubro 29, 2019 - 13:04 Submitted by anonymous user: [193.136.112.75] Submitted values are:

ENTIDADE: Outra Entidade
OUTRA ENTIDADE: Nova SU
NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Francisco Tavares EMAIL INSTITUCIONAL: president.su@novasbe.pt
--TÉCNICO RESPONSÁVEL--
NOME: Mateus Rodrigues
EMAIL: sports.su@novasbe.pt
CONTACTO TELEFÓNICO: 926692794

MODALIDADE: Futebol e Voleibol
ESCALÃO: Universitário
DESIGNAÇÃO OFICIAL DA COMPETIÇÃO: Campeonatos Universitários ASSOCIAÇÃO/FEDERAÇÃO DESPORTIVA
ORGANIZADORA: ADESL DATA DA COMPETIÇÃO: Setembro a Junho LOCAL DE COMPETIÇÃO: Lisboa JUSTIFICAR
A PERTINÊNCIA DA COMPETIÇÃO: Competição onde estão inseridas as equipas de voleibol, futebol e futsal. O financiamento corresponde ao valor da inscrição das equipas e EMD dos jogadores e, na eventual passagem às fases nacionais, o custo de alojamento para os ateltas, treinadores e dirigentes das equipas de futebol e voleibol.
AUTO-FINANCIAMENTO: €1197,75
FINANCIAMENTO DA CMC: €2794,75
OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO: €0
ANEXAR ORÇAMENTO DETALHADO: https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/screenshot_2019-10-29_at_13.03.47.png

The results of this submission may be viewed at:
<https://www.cascais.pt/node/14296/submission/121284>

ADESL + CNU						
Inscrição Universitário	100%	70%	30%		Total CMC	2794,75
Equipa Futebol	500	350	150		Total Nova SU	1197,75
Equipa Voleibol	350	245	105			
EMD Futebol	172,5	120,75	51,75			
EMD Voleibol	135	94,5	40,5			
EMD Futsal	135	94,5	40,5			
Alojamento CNU	2250	1575	675			
Refeições CNU	450	315	135			